



ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às treze horas e quarenta e um minutos, realizou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária, telepresencial, da Segunda Turma sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego. A Subprocuradora-Geral do Trabalho, Evany de Oliveira Selva, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. O Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta parabenizou a todos os envolvidos na organização e realização do Sexto Seminário Internacional do Programa Trabalho Seguro, com adesão de todos os presentes na sessão. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann falou, com pesar, sobre o falecimento do Excelentíssimo Ministro aposentado do Tribunal Superior do Trabalho, Ronaldo Lopes Leal, ocorrido dia dezesseis de outubro, com adesão de todos os presentes na sessão. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: RR - 96600-04.2009.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): MÁRCIO CARLOS SILVA RAMOS, Advogado: Léo Menezes Farrulla, Recorrido(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 265 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização havida entre as reclamadas e a inoccorrência de fraude, afastar a responsabilidade solidária da Telemar Norte e Leste S.A., mantendo-se a condenação dessa reclamada, a responder de forma subsidiária pelo pagamento das demais verbas deferidas ao reclamante; **Processo: RR - 1047-85.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VINÍCIUS MORAIS DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Cani Gama, Advogado: Udno Zandonade, Recorrido(s): DIMENSÃO - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 94, inciso II, da Lei nº 9.472/1997 e 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, em face da licitude da terceirização, reformar o acórdão regional pelo qual, em decorrência do vínculo de emprego reconhecido diretamente com a Telefônica Brasil S.A., foram julgados procedentes "os pedidos formulados sob os itens "e", "g", "j", "k" e "l" (pág. 462, sequencial 3) e restabelecer a sentença pela qual a referida reclamada foi condenada "ao pagamento das verbas eventualmente deferidas na presente sentença na condição de devedora subsidiária" (pág. 354, sequencial 3); **Processo: ED-RRAg - 10331-46.2014.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TROMINK INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: Leocir Paaschen Dill, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Ana Luiza Alves Gomes,, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: Este processo foi remetido para sessão presencial;



Processo: RRAg - 9100-79.2014.5.13.0008 da 13a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Mário Porto Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Recorrente(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Advogado: Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): SUZIENNE DAYSE DE CARVALHO ARAÚJO, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. PREVISÃO NO ARTIGO 94, INCISO II, DA LEI Nº 9.472/1997. DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DO ARE-791.932-DF, TEMA 739 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL. LICITUDE DA TERCEIRIZAÇÃO, INCLUSIVE EM ATIVIDADE-FIM DA TOMADORA DE SERVIÇOS. TESE FIRMADA NOS AUTOS DA ADPF 324 E DO RE-958.252-MG, TEMA 725 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL", por violação do artigo 94, inciso II, da Lei nº 9.472/1997 e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização havida entre as reclamadas, afastar o vínculo de emprego com a Claro S.A. e a obrigação dessa empresa de retificar a CTPS da reclamante, excluindo da condenação as verbas previstas nas normas coletivas firmadas pela Claro S.A.: diferenças salariais, auxílio-alimentação e multa por descumprimento de acordo coletivo (itens "a", "b", e "c" de pág. 549), mantendo-se a condenação dessa reclamada, a responder, de forma subsidiária, pelo pagamento das demais verbas deferidas à reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 2-33.2016.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): CARLOS RAMOS DA SILVA, Advogado: Flávio Cumming da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 5-90.2018.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): GLORIA MARIA SOARES ALMEIDA SOUZA, Advogado: Franklin dos Reis Guedes, Agravado(s): MUNICIPIO DE MURITIBA, Advogado: Edilton de Oliveira Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 18-22.2019.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Advogada: Elizete Penha da Luz, Agravado(s): KAROLYNE PINTO CORDEIRO, Advogado: Wilton de Leão Borges, Agravado(s): ASSOCIACAO PESTALOZZI DA SERRA, Advogado: Marcos Salume Bringhamti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 19-89.2020.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA, Advogado: Diego Mota Dourado, Advogado: Mauro Rodrigo Fonseca de Oliveira, Agravado(s): DANIELE FEITOSA DA ROCHA, Advogado: Wesley Loureiro Amaral, Advogado: Andre Moreira Canto, Advogada: Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 52-47.2017.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Fagundes, Agravado(s): CELESTINA RIBEIRO MORAIS, Advogado: Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 53-67.2020.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PARANÁ



CLUBE, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): RODRIGO PORTO BEZERRA, Advogado: Eduardo Beil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 55-55.2019.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Vanessa Ferreira de Assis, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): ANDERSON VIDAL DE NEGREIROS, Advogado: Benjamim Trajano Veloso Junior, Advogado: Jose Livonilson de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 68-90.2018.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): LEANDRO GUIMARÃES OLIVEIRA, Advogado: Marcus Anselmo Costa Pizzolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-RR - 79-80.2019.5.11.0551 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, , Embargado(a): AROLDO MOREIRA DA COSTA, Advogado: Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Roberto Freitas Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 130-70.2018.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Ana Maria Catunda Sabóia Amorim, Agravado(s): INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - IPAS, Advogado: Wilson Rodrigues, Agravado(s): GAINETE DE SOUZA, Advogado: Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Advogada: Márcia Ana Zambiasi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 144-16.2020.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): FABIANA CUNHA MATURIN, Advogada: Kathlen Rafaela de Vasconcelos Lima, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 154-18.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MERCATO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Agravado(s): DÉBORA FONTES DE SOUZA, Advogada: Aline Karla Rocha de Souza Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 160-40.2014.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): LEANDRO LUIGI NOVENA, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: André Luís de Paula, Agravante(s) e Agravado (s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-RR - 163-24.2014.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Magali Ventilii Marques, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): WILLIANS DOS REIS, Advogado: Carlos Simões Louro Júnior, Agravado(s): PERSONAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Edison Luís Mamprin, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 167-56.2020.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): ROSANGELA FLORES DA SILVA SANTOS, Advogado: Andre Fabiano Santos Aguiar, Advogada: Anne Grayce de Oliveira Silva Paiva, Advogada: Krysna Marcela Ramirez Ferreira, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 180-39.2019.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL- SINDMAC/DF, Advogado: William de Araújo Falcomer dos Santos, Agravado(s): JR COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-RR - 185-83.2016.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Tércio Franklin Lustosa Novais, Advogada: Priscila Coutinho Santana, Embargado(a): DÉBORA CORREA LESSA, Advogado: Marcos Sampaio de Souza, Advogada: Neila Cristina Boaventura Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 186-78.2019.5.13.0031 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): THETIS TAVARES, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Advogado: José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 208-25.2020.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DAIANE GOMES DE BRITO, Advogado: Luís Gustavo Pereira de Medeiros Delgado, Agravado(s): M & M NOBREGA LTDA, Advogado: Edward Mitchel Duarte Amaral, Agravado(s): CIA. HERING, Advogado: Fábio Wehmuth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 222-98.2018.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Fagundes, Agravado(s): MARIA LUCIENE COELHO DOS SANTOS, Advogado: Marcio Nunes Ferreira, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 225-81.2012.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LOGICTEL S.A., Advogado: Hamilton Donizeti Ramos Fernandez, Agravado(s): JOAO LOTERIO DE CARVALHO, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Advogado: Rodrigo Bittencourt dos Santos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Tatiana Martins dos Santos Praça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 234-45.2017.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MASSA FALIDA da PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): JOSÉ CORREIA DA SILVA, Advogado: Denison Henrique Leandro, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS NACIONAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Samir Thomé Filho, Advogado: Júlio César Novaes de Carvalho,



Agravado(s): IBITRANS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA., Advogado: Delfim Suemi Nakamura, Advogado: Romulo Smyle Sakakura Goncalves, Agravado(s): CONQUISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rodrigo Carlo Sottile, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 254-92.2019.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): RAYNARA DE ARAUJO EVANGELISTA, Advogado: Lindonor Ferreira de Melo Santos, Embargado(a): LIFE SAUDE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA, Advogado: Andrey Augusto Bentes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 319-91.2020.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): AURIELE MOTA BRITO, Advogada: Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Agravado(s): MANAOS SERVICOS DE SAUDE LIMITADA - EPP, Advogado: Enysson Alcantara Barroso, Advogado: Caio Wilker Siqueira Rezende, Advogado: Roberta Nina Alcantara Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 335-82.2018.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Cristiane Cavalieri, Procurador: Felipe Fonseca de Carvalho Nina, Procuradora: Camila Juliana Francisco Caneparo, Agravado(s): FRANCIELI CRISTINA PARANHOS PEREIRA, Advogado: Guilherme Bianchi, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 343-51.2020.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogada: Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 350-27.2011.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JUCIANE DE FÁTIMA TESTA, Advogado: Marcelo Cordeiro Perez, Agravado(s): MBF SERVIÇO E ASSESSORIA CADASTRAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 368-14.2016.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DIEGO SESARY WEBER, Advogada: Cristhiane Constantino Barreto, Agravado(s): EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS, Advogado: Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Adauto José Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 379-79.2019.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Damien Pablo de Oliveira Theis, Embargado(a): MARCELITA DE SOUZA ARAUJO, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 389-09.2017.5.05.0621 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROMILDA PEREIRA SILVA, Advogado: Lucas Lima Tanajura, Agravado(s): MUNICIPIO DE ITORORO, Advogado: José Carlos Costa da



Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ED-AIRR - 401-73.2015.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ALEX RIBEIRO DE FARIA, Advogado: Wayne Aparecido da Costa, Advogado: Amauri Gomes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 407-59.2014.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REINALDO GERMANO COIMBRA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível contrariedade à Súmula 291 do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 408-73.2015.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MD BA COLISEU EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., Advogado: Bruno de Almeida Maia, Advogado: João Bernardo Oliveira de Góes, Agravado(s): JOSE INACIO DOS REIS, Advogado: Rodrigo Araújo Moura, Agravado(s): CONSTRUTORA LUFER LTDA. - ME, Advogada: Fernanda Leite Ferraz Flores, Agravado(s): PDG REALITY S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Diogo Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): IBERKON INVEST CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Enrico Moreno Mattei, Advogado: Leonardo Baruch Miranda de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 415-58.2019.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ZILDA SILVEIRA DO PRADO, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, diante da demonstração de possível violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: Ag-RRAg - 425-90.2018.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dennis Verbicaro Soares, Agravado(s): STAR - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Álvaro Augusto de Paula Vilhena, Advogado: Roberta Mello de Magalhaes Sousa, Agravado(s): MARIA RITA DA SILVA COSTA CRUZ, Advogado: Gelvania Aparecida de Azevedo, Advogada: Ana Alaíde Castro Amaral Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 469-05.2016.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT E OUTROS, Advogado: Eduardo Alencar da Silva, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: João Pedro de Deus Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 485-64.2017.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EDSON CARLOS BALDUÍNO, Advogada: Josane de Fátima Coutinho Fanine, Agravado(s):



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, Advogado: Luciano de Oliveira Assis, Advogado: Lucas Eduardo Pontes Piratelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 507-04.2016.5.08.0017 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MATISSE PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Diogo de Azevedo Trindade, Advogada: Vanessa da Silva Martins, Advogado: Gustavo Azevedo Rôla, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Cindi Ellou Lopes da Silveira, Procuradora: Rita Moitta Pinto da Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 508-78.2018.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO AVIGNON, Advogado: Wagner Herbe Silva Brito, Advogado: Silvano Fonsêca Clementino, Advogado: Inaldo César Dantas da Costa, Advogada: Anne Karenine Santa Cruz Barbosa Borges, Agravado(s): MOISES CAETANO BRAGA, Advogado: José Francisco da Silva, Advogado: Hugo Rogério Barros da Silva, Advogado: Matteus Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 538-80.2017.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ELISÂNGELA FABRÍCIO, Advogado: Rodrigo Jacobsen Reiser, Advogada: Suzan Carla Frare, Agravado(s): INSTITUIÇÃO COMUNITÁRIA DE CRÉDITO BLUMENAU-SOLIDARIEDADE-ICC BLUSOL, Advogado: Cristian Luis Hruschka, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-ARR - 550-82.2013.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): PATRICIA DA SILVA SALVE BEZERRA, Advogado: Alder Macedo de Oliveira, Agravado(s): FACILITY STAFF LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 551-37.2018.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): LUIZ FELIPE BISPO DOS SANTOS, Advogado: Alex Salim Machado Hussain, Advogado: Petrócio Messias de Souza, Agravado(s): INFRANER PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA., Advogado: Frances Wanderley Hora Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 551-64.2020.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SUELEN SANTOS MARQUES DA SILVA, Advogada: Pablina Pisetta Vendrametto, Advogada: Carolina Souza Chukst, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 114, I, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 585-59.2014.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): RONALDO GUEDES DA SILVA, Advogado: João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 588-26.2015.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s):



ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): JOAS DOMINGOS DO NASCIMENTO, Advogado: João Francisco Gonçalves, Agravado(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Annita Guimarães Gallucci, Advogado: Bruno Freire Gallucci, Agravado(s): ANSETT TECNOLOGIA E ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Thaís Freitas dos Santos, Agravado(s): ANSETT SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANCA LTDA., , Agravado(s): ANSETT AUTOMAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 588-27.2017.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): DIVA SILVA DE AMORIM E OUTROS, Advogado: Leonardo de Castro Ribeiro, Agravado(s): NEW COZIN SERVIÇOS - EIRELI, , Agravado(s): PRONUTRI PREMIUM REFEICOES LTDA., Advogado: Rodrigo Elian Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 597-74.2018.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): ROMILDA DE SOUZA, Advogado: Gilton Carlos dos Santos Bomfim, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RR - 624-79.2019.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IVAN ROSENDO BARBOSA JUNIOR, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 638-56.2019.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): MARCOS SANTANA SALES, Advogado: Jessica da Silva Fonseca, Advogado: Petrucio Messias de Souza, Agravado(s): CONTERP CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PETRÓLEO LTDA., Advogado: Juliana de Oliveira Araujo, Advogada: Rosana Ribeiro de Cézare Maia, Advogado: Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 643-54.2019.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogada: Maria Hosana M de Souza, Agravado(s): JOAO DOUGLAS COSTA COUTO, Advogada: Luciana Morais Avelar, Agravado(s): ELEMENTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Elias Bindá de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 651-89.2019.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): DANIELE SALES SAIF, Advogado: Mirtes Rodrigues da Silva, Advogado: Joao Eduardo Cidade Hounsell, Agravado(s): PSG DO BRASIL LTDA, , Agravado(s): AJC HOLDING INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/A, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 675-51.2016.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego



Pertence, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Michelle Leite Costa, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Magno Roberto Martins Barbosa, Agravante(s) e Agravado(s): DENILSON JOSÉ MAUÉS VIANA, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-AIRR - 679-95.2012.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): GIVANILDO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): CELMARTH LTDA E OUTROS, Advogado: Lourival Tonin Sobrinho, Agravado(s): SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Myriam Fanny Esteves Holzer Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 687-52.2019.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): LUCAS GAMA VALIM, Advogado: João Paulo Ferreira Garla, Agravado(s): CLAUDIO ANTONIO MORAES EIRELI - ME, Advogado: Edemilson Cesar de Oliveira, Advogado: Rudney Ricardo de Silos Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 691-94.2019.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): VALDECIR CORREIA, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Advogada: Thais Casoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 696-05.2019.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): JONES RABELO NUNES, Advogado: Gilmar Cesar da Silva Santos, Agravado(s): EXCELLENCE CARE EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 730-86.2018.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROSELI BARBOSA BONFIM, Advogado: Dalmo de Figueiredo Bezerra, Agravado(s): FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE, Advogado: Luciana Brito Nunes, Advogada: Livia Bezerra Oliveira de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 747-43.2018.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): GLOBAL FULL COMMERCE LTDA E OUTROS, Advogado: Cristiano Gúerios Nardi, Agravado(s): VAIKUNTA LILA ROMERO, Advogado: Cleverson José Gusso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 756-72.2018.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): CÁSSIO MURILO DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Lana Iara Gois de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: AIRR - 758-11.2016.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Denise Alves de Miranda Bento, Agravante(s) e Agravado (s): ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): JORGE ANTÔNIO BORGES, Advogada: Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra,



Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTROS, Advogada: Hulda Lopes de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento da Sorveteria Creme Mel S.A. e Aragarina Agropastoril Ltda e Outros quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO. SÓCIO COMUM. RELAÇÃO DE HIERARQUIA NÃO COMPROVADA", por possível violação ao art. 2º, §2º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 764-89.2016.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Francisco José Groba Casal, Agravado(s): CLEBERSON DE SAO JOSE SALES, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO ALUSA-CBM E OUTRO, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 767-54.2015.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PATRÍCIA DOS SANTOS BARROS, Advogado: Bruno de Araújo Leite, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Diego Marchina Q. Basso, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 789-72.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Gislaene Praça Lopes, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Recorrido(s): SANDRA MARIA CAMILLO BARROS DE MELO, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por violação do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os reajustes salariais fixados pelo CRUESP, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas pela reclamante; **Processo: RR - 790-17.2012.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ERECHIM, Procuradora: Simone Massochin Andrade, Recorrido(s): HELEN DAIANE DE OLIVEIRA DA CUNHA, Advogado: Franciano Ricardo Serafini, Recorrido(s): NOVA ERA INDÚSTRIA DE MINERALIZAÇÃO LTDA., Advogado: Ronaldo Antônio Pagnussat, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 820-45.2017.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ISRAEL FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Mariana Doherty Ayres, Agravado(s): KABALA ALIMENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 821-15.2018.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): MARIA LUANA DE OLIVEIRA REBOUCAS LACERDA, Advogado: Cinthia Meneses Maia, Advogado: José Haroldo Guimarães Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 826-46.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FORTUNATO LUIZ DOS SANTOS,



Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Marcos Augusto Maliska, Decisão: por unanimidade, diante da demonstração de possível violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: Ag-AIRR - 829-90.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): REGINA CELIA PERES, Advogado: Fábio Chiara Allam, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Eduardo Chalfin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 865-15.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS EÔNIO MOURA LOPES, Advogado: Antônio Carlos Ivo Metzker, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Gabriela Carr, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação ao artigo 457, § 1º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 884-55.2019.5.06.0233 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Elmo Lima de Medeiros, Advogado: Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, Agravado(s): JOAO BATISTA DA SILVA, Advogado: Sílvio Roberto Fonseca de Sena Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 887-63.2019.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): MARCIA LIMA COELHO, Advogado: Raimundo Dias Paes, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS, Advogado: Alessandro Callil de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 896-39.2014.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): JOSE ADEMILTON ALVES SOUSA, Advogado: Robson da Cunha Martins, Agravado(s): ALLBOR SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 913-09.2018.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): PEDRO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: José Alexandre de Souza Nascimento, Agravado(s): PSG DO BRASIL LTDA, , Agravado(s): AJC HOLDING INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/A, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 918-86.2019.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): ELENA GENEROSO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Renato Roque Tavares, Advogado: Thiago Augusto Carvalho, Embargado(a): COOPERATIVA DOS



TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-RR - 925-97.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESPÓLIO de ALTAIR JOSÉ BUSNELLO, Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Guilherme Di Luca, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, com efeito modificativo, nos termos da Súmula 278/TST, para acrescentar ao dispositivo do acórdão desta 2ª Turma de fls. 1.522-1.536 que: a) as horas suprimidas do intervalo mínimo de onze horas interjornadas também devem ser pagas como extraordinárias, valendo ressaltar, contudo, a fim de evitar distorções na fase de execução, que o início do intervalo de onze horas somente deverá ser considerado após o término da jornada anterior, seja ela normal ou extraordinária, ou após o repouso semanal remunerado, desde que respeitado o período de trinta e cinco horas (para fins de apuração das horas extraordinárias decorrentes da respectiva violação), em decorrência da interpretação sistemática dos artigos 66 e 67 da CLT; e b) é devido o pagamento em dobro (ou com adicional convencional) - e não a quitação integral do próprio dia de repouso -, visto que apenas as horas suprimidas do intervalo previsto no artigo 66 da CLT é que geram a contraprestação na forma extraordinária (ex vi do artigo 9º da Lei 605/49); **Processo: ED-Ag-AIRR - 947-59.2019.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Janilson da Costa Barros, Embargado(a): ORIVALDO MORAES SANTOS, Advogado: Diego Cid Vieira Prestes, Advogado: Virgílio Azevedo dos Santos Neto, Embargado(a): A. DO N. ROCHA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 968-05.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ANTONIO SERGIO TEIXEIRA LEITE E OUTRA, Advogado: Luis Fernando Alves De Oliveira Santos, Agravado(s): TEIXEIRA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, Advogada: Ana Flávia Rocha Carvalhães, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogada: Raquel Mendes Ferreira, Agravado(s): VIACAO PARAISO LTDA, , Agravado(s): SERGIO MARCIO DE PAULA, Advogada: Maria Cristina Gomes, Advogado: Wallace da Silva Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 980-75.2017.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): VIVIANE MOREIRA NERI, Advogado: Augusto Abner Cerqueira, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 983-70.2015.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, Advogada: Érika Cassinelli Palma, Advogado: Sérgio Luís Porto, Agravado(s) e Recorrente(s): JUVÊNCIO DE CARVALHO, Advogado: José Washington Nascimento de Souza, Advogado: Márcio de Souza Freitas, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "PRESCRIÇÃO PARCIAL. DIFERENÇAS SALARIAIS. PROMOÇÕES POR TEMPO DE SERVIÇO. PREVISÃO EM NORMA INTERNA" e "AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA SALARIAL. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA E ADESÃO AO PAT POSTERIORES À ADMISSÃO DO EMPREGADO", respectivamente, por



contrariedade à Sumula 452 e à OJ 413 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na mesma ordem, restabelecer a sentença que reconheceu a prescrição parcial e determinou o pagamento das diferenças salariais decorrentes de promoções, bem como restabelecer a sentença que reconheceu a natureza salarial do auxílio-alimentação e determinou sua integração e reflexos, nos seus exatos termos. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 994-03.2010.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Sandra Regina Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANTONIO TORRENTE GALAN, Advogada: Érika Cavalcante Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 1012-83.2015.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JORGE AUGUSTO DIAS RODRIGUES, Advogado: Juliano de Souza Pompeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1014-38.2017.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): SOLIDA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, Advogado: Kate Anne Costa Ferreira, Agravado(s): GIOVANA SIQUARA DE QUADROS, Advogado: Isabelle Primitivo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1027-62.2018.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Antonio Tavares Pessoa Neto, Advogado: Larissa Leitao Magalhaes, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): JAIRO CAMPOS GALVAO, Advogado: Silvia Marcia Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1078-86.2017.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): JOSENILTON ALVES DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Paulo Roberto Castro Santana, Advogada: Raquel Dortas Silva, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1093-67.2017.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BOM VIZINHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): ADRIANO SOUSA SANTOS, Advogado: Francisco Vieira Sales Neto, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo, II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista.; **Processo: Ag-RR - 1108-21.2017.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS, Advogado: Pedro João Carvalho Pereira Filho, Advogado: Manuel Luis da Rocha Neto, Agravado(s): JOSE DJACI SOARES AMORIM, Advogada: Tatiane Vasques Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1134-98.2018.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hebert Barros Bezerra, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Embargado(a): CLOVIS



PAES DO NASCIMENTO FILHO, Advogada: Luany Teixeira Mota, Advogado: Luany Teixeira Mota, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1140-81.2018.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogada: Clarissa Helena Costa Bastos, Agravado(s): RAISA CALDAS REBELO, Advogada: Camila Brasileiro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1145-94.2018.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Indra Mara Bessa, Agravado(s): ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Agravado(s): IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, Advogado: André Fonseca Leme, Agravado(s): COOPENURE - SOCIEDADE DOS ENFERMEIROS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Pedro Lucas Portugal Al Behy Kanaan, Advogado: Sergio Alberto Correa de Araujo, Advogado: Waldemir Costa da Rocha Júnior, Advogada: Carmen Lúcia de Andrade Magalhães Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1153-71.2017.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): FELLIPE DE DEUS DOS SANTOS, Advogado: Lesle Andrade Nascimento, Agravado(s): PETRODESIGN ENGENHARIA LTDA. - EPP, Advogado: Jonas Francisco da Silva Segundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RRAg - 1164-28.2010.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Embargado(a): RODRIGO DE PAIVA PASSOS, Advogado: José Geraldo Lage Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1249-34.2018.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Marcos Henrique Silva, Agravado(s): INARA GARCEZ DOS SANTOS ARAUJO, Advogado: Carlos Eduardo Vieira da Silva, Advogada: Maria Martins Vieira da Silva, Agravado(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogada: Rosicleide Serpa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1288-48.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Bernardo de Souza Wolf, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1291-45.2019.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): IGOR DE SOUZA SCHULZ, Advogado: Jose Rogerio Alves, Agravado(s): ELETROMON MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA, , Agravado(s): ATENA ENGENHARIA INDUSTRIAL



LTDA, Advogada: Catia Fernanda Leal de Aguiar, Advogado: Vagner Sant'Ana da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1302-74.2016.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, Procurador: Alberto de Medeiros Filho, Agravado(s): DELTA CONSTRUÇÕES S.A, Advogado: Bruna Caram Rodrigues Costa, Agravado(s): AURECELIO DA SILVA BELO, Advogado: Antônio Marques de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1358-12.2019.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Fábio Cadó de Quevedo, Embargado(a): JULIANA RAQUEL DE AZEREDO DE OLIVEIRA, Advogada: Tatiana Stadnick, Advogado: Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 1394-52.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Recorrido(s): EMERSON ALVES MAGALHÃES, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por violação do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os reajustes salariais fixados pelo CRUESP, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 1397-94.2019.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MARCIO PEREIRA, Advogado: André Bono, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Vanessa Henning da Costa, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1484-93.2016.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogado: Northon Sérgio Lacerda Silva, Agravado(s): FRANCIVAL MACIEL DOS SANTOS SILVA, Advogado: Paulo Marcelo da Silva Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1555-61.2017.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Damien Pablo de Oliveira Theis, Embargado(a): ANDREIA GONCALVES DE PAULA, Advogada: Rebecca Garbin, Advogado: Marcela Jareski Darella, Embargado(a): CDN LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Ana Letícia Maier de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1592-92.2015.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A., Advogado: Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): CLAUDINEI LOPES DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1612-12.2017.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): EZEQUIEL MESQUITA ARAUJO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1615-19.2016.5.09.0671 da 9a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): KLABIN S/A, Advogado: Joaquim Miró, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): JURANDIR DE LIMA SCHNEIDER, Advogada: Giulliana Gabriele Rodrigues da Silva, Advogado: Cláudio José Rodrigues da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): A.S.SIQUEIRA & SIQUEIRA LTDA. E OUTRA, Advogado: Sílvio César de Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1659-77.2013.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Wagner Yukito Kohatsu, Agravado(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Ana Luiza Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RRAg - 1695-83.2017.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FCA POWERTRAIN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTORES LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Marcelo Wanderley Guimarães, Advogado: Roberta Yvon Fixel, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VINICIUS VICENTE SOBOTA, Advogada: Karla Nemes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível contrariedade à Súmula 85, V, do TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Sobrestada a análise do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1761-93.2012.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JOSE GERALDO SABINO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): TARCÍSIO MAURO DE CASTRO DUQUE, Advogado: Rogério Serpa Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1988-84.2017.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JONNILTON GOMES, Advogado: Frederico Soares de Aragão, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Patrícia Mota Marinho Vichmeyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RRAg - 2026-12.2011.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PEDRO TIMAS SOARES, Advogada: Ines de Melo Baptista Domingues, Advogado: Lucia Meirelles Quintella Caldas Barreto, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antonio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RRAg - 2159-75.2013.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): PETERSON DA SILVA MACHADO, Advogado: Douglas Fernandes dos Santos, Agravado(s): LIDO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Viviane Alves de Deus, Advogado: Júlio César Fernandes Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 2532-39.2016.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcel Coelho Leandro, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 5957-**



51.2014.5.01.0482 da 1a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): VANESSA LESSA DE SOUZA, Advogada: Ana Agleice Poncio Destefani, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10013-57.2019.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): EUNICE GOMES DA SILVA CIRINO, Advogado: Thiago Fernando Zandona, Advogado: Crésio Jonas Franco Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10014-97.2016.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Bárbara Eberle, Recorrido(s): LINEU MARTINS DE OLIVEIRA, Advogada: Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Nelson Hirotoni Nakatani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO. COISA JULGADA. PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE. PCCS. COMPENSAÇÃO", por violação do artigo 5º, XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação das promoções por antiguidade concedidas por força de normas coletivas; **Processo: Ag-AIRR - 10036-05.2020.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Agravante(s): JALISCO PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, Advogado: Diego Menezes Vilela, Agravado(s): KEITIENE APARECIDA DA SILVA SOUZA, Advogado: VINICIUS PONTES DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10048-65.2020.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MGSEG VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Orlando Tadeu de Alcântara, Advogado: Bernardo Andrade Alcântara, Advogado: Caio Andrade Alcântara, Agravado(s): ELIENE CANTUARIA DA SILVA, Advogado: Natasha Teixeira de Lima, Agravado(s): GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Luiz Afranio Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10050-65.2020.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Geraldo Ildebrando de Andrade, Procurador: Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS REIS JEREMIAS, Advogado: Luana Bueno Vieira, Advogado: Izabella Oliveira Lemos, Agravado(s): LIDER ZELAD SERVICOS E LIMPEZA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10096-35.2013.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ILSON APARECIDO BUENO, Advogado: Ciríaco González Mendes, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Marcelo Bianchi, Recorrido(s): CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., Advogado: Benedito Pereira da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do artigo 67 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento, como extras, das horas subtraídas do intervalo intersemanal de 35 horas, quando não usufruído em sua integralidade, com adicional e reflexos legais postulados, observados os limites da exordial e os termos da Orientação Jurisprudencial nº 355 da SbDI-1 e da



Súmula nº 437, ambas, do Tribunal Superior do Trabalho, esta última por analogia e no que couber, conforme se apurar em liquidação de sentença; e, ainda, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SbDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária, excluindo-o da lide. Valor da condenação e das custas inalterado para fins processuais; **Processo: Ag-AIRR - 10161-62.2016.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ELAINE MAILHO MAROUBO, Advogado: Sérgio Cerqueira Ribeiro Mello, Agravado(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RRag - 10400-54.2015.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: THIAGO ARRUDA GONCALVES, Advogado: Fábio Fazani, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 10511-48.2015.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Juliana Mello Vieira, Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): PAULO ROBERTO DE ANDRADE, Advogado: Mikael Lekich Migotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-RR - 10547-41.2015.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Leonardo Espíndola, Agravado(s): LAURA REGINA PEREIRA GOMES, Advogado: Bruno Silva dos Santos, Agravado(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Advogado: Thiago Bressani Palmieri, Advogado: Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Rodrigo Seixas Scofano, Advogado: Luis Felipe Celso de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10624-67.2019.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): GELSON VALADARES DA SILVA, Advogado: Gilson Pereira de Freitas, Advogado: Gésio Pereira de Freitas, Agravado(s): JADEL CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA, Advogado: Jose Igor Veloso Nobre, Agravado(s): WELBER FERNANDES SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda reclamada, Cemig Distribuição S.A., ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: AIRR - 10652-56.2017.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANIEL PRADO AZEVEDO, Advogada: Marina Aguayo Simão, Agravado(s): SHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA, Advogado: Danilo dos Santos Lima Xavier, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Maria Raphaella Valentin Casali Lima, Advogado: Silvia Batalha Mendes, Advogado: Thiago Barbosa de Oliveira, Advogado: Luiza Carvalho Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10729-49.2016.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo



Lamego Pertence, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR SÃO LOURENÇO - CCSL, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ANILDO DOS SANTOS, Advogado: Jose Marcos de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10783-70.2018.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Danella Polli, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Advogada: Amanda Cristina Piratelli, Advogada: Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Marcos Jose Capelari Ramos, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Advogada: Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10836-35.2016.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): JOAQUIM MARIA DE MOURA, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10872-42.2019.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COCO BAMBU GOIÂNIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Daniel Cidrao Frota, Agravado(s): VALDIMAR MOURA DOS SANTOS, Advogado: Waldir Baptista Miranda Júnior, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo; e II - indeferir o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé; **Processo: Ag-AIRR - 10935-34.2016.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Emanuella Corrêa, Advogado: Tiago Neder Barroca, Agravado(s): ANA ELIZA DEMARIA SILVA, Advogado: Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10943-66.2017.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OZANA FORTE DE OLIVEIRA, Advogada: Priscila Pereira Paganini Whitaker, Agravado(s): GUARDA DE ELITE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - EPP, Advogado: Fagner Gasparini Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10946-38.2019.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Patrícia de Moura Umake, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): AUEDRA GOMES DA SILVA, Advogado: Gentille Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11048-89.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogada: LARISSA YASMIN ARAÚJO SILVA, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): GEORGITON ALVES FERREIRA, Advogado: Fábio Fazani, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 11051-95.2018.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINOPOLIS REGIAO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA



FEDERAL, Advogado: Emanuella Correa, Advogada: Thamiris Katharine de Medeiro Felizardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ARR - 11084-33.2014.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): ANDERSON PEREIRA BEZERRA, Advogado: Kleber Henrique Saconato Afonso, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Luciano Carlos de Melo, Procurador: Fernando Henrique Médici, Agravado(s) e Recorrido(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RRAg - 11106-52.2015.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): TATIANA SANTOS SILVA, Advogada: Daniela Guimarães Soares, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE N/P ANTONIO ELFRO FELTRIN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11107-89.2019.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Vilma Bretz da Silva, Advogado: Laura Shayene da Silva Hirata, Agravado(s): KEVIN BRYAN SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Sammer José Brant Potiguara, Advogado: Fernando Tadeu Bretz Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11108-98.2015.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): MARCUS VINÍCIUS MARINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Alberto Lúcio Moraes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 11132-59.2018.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO DE POCOS DE CALDAS E REGIAO, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Pedro Henrique Lázaro Santim, Advogado: Marcos Eloy da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa do sindicato autor, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 11138-27.2016.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ELIDI FRANCINETE ROCHA, Advogado: Simone Ferraz de Arruda, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Ivan Furlan, Advogada: Janine Rocha Trazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11147-21.2019.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Claudio Jair Schonholzer, Advogada: Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Agravado(s): MANOEL MESSIAS PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Rodrigo Fonseca, Advogado: Fabio Barros de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 11245-22.2017.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Fernando Antonio Diattei, Agravado(s): MARIA APARECIDA DO AMARAL, Advogada: Mariana Gambellini Gonçalves, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RR - 11250-37.2017.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Natália Franco Massuia e Marcondes, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Erika Cristina Tomihero, Advogada: Érika Domingos Kano, Advogado: Talitha Zuppo Sorrentino, Agravado(s): ALEXANDRE DA SILVA PAULO, Advogado: William Esposito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-AIRR - 11320-35.2013.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MJDS TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Aparecido dos Santos, Advogada: Aline de Souza Santos, Embargado(a): LEANDRO DA SILVA SERAFIM, Advogado: Peritiz Ejnesman, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11422-85.2014.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALEXANDRE COSTA BAPTISTA, Advogado: Terencio Marins dos Santos, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Advogado: Rodrigo Bittencourt dos Santos, Agravado(s): TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA, Advogado: Erika dos Santos Farias, Advogado: Felipe Azeredo Coutinho Martorelli de Jesus, Advogado: Simone da Luz Kaiel Pozzo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-RR - 11595-87.2017.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): DILSON GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Diego Fabris Barbosa, Advogado: Olbe Martins Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11638-94.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): FABIO BERTUZI LEONARDELLI, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11651-61.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE SOUZA SILVA, Advogado: Thiago Rocha Hespagnol, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A, Advogada: Rogéria Gomes Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11661-02.2018.5.18.0007 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ana Paula Barbosa Ferreira, Advogado: Marilia Costa Martins Vaccaro, Embargado(a): JORGE AUGUSTO OLIVEIRA NEVES, Advogado: Roberto Estevam de Araujo Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 11680-98.2016.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NOÊMIA MARIA TEODORO DE



SOUZA, Advogado: Marcello Macedo Reblin, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Fernanda dos Santos Ricciarelli, Procurador: Edson Luiz Martins, Decisão: por unanimidade, diante da demonstração de possível violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: Ag-AIRR - 11781-46.2015.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): NELIO DAMIAO DOS SANTOS, Advogado: Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11927-34.2015.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUXAFIT TRANSPORTES LTDA., Advogada: Nanci Cristina Tonetti Teixeira, Advogado: Jaqueline Mangolin Alves da Cunha, Agravado(s): PAULO MARCIO SANTOS FRANCA, Advogado: Norberto Prado Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 11977-04.2014.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ ANTONIO RODRIGUES, Advogado: Ivan da Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ACÚMULO DE FUNÇÕES. MOTORISTA E COBRADOR. POSSIBILIDADE. DIFERENÇAS SALARIAIS INDEVIDAS", por violação do art. 456, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as diferenças salariais e seus reflexos decorrentes do acúmulo de funções. Custas pelo reclamante, o qual é isento; **Processo: Ag-RR - 12314-74.2016.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Célio Tizatto Filho, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Ismael Aparecido Pereira Junior, Agravado(s): TAIMER TRANSPORTES AÉREOS E RODOVIÁRIOS MARINGÁ LTDA. - TRANSTAIMER - EPP, Advogada: Jaqueline de Fátima Barreto Dale Luque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 12327-38.2015.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Rafael José Tessarro, Agravado(s): GILDASIO SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Aurélio Saffi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 17006-86.2017.5.16.0023 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): MAYKON WELLINGTON DE JESUS ASSIS, Advogado: José Pereira de Jesus Filho, Advogado: Renner Roberto Furlan Pereira, Advogado: Raimundo Miranda Andrade, Agravado(s): ALPHA 5 VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 17537-49.2015.5.16.0022 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DENILZA SANTOS MIRANDA, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Samarone José Lima Meireles, Advogada: Renata de Sousa Fialho, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 17545-97.2017.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): CLEISE PEREIRA AIRES, Advogado: Elaine Santos Lima, Advogado: Felix Henrique Franca do Rosario, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 17938-22.2017.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): EUNICILENE MARTINS SANTOS, Advogada: Doriana dos Santos Camello, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Rayssa Ferreira Cantanhede, Advogada: Alicia Santana Duarte, Advogado: Roberto dos Santos Bulcão, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Thais Andrade da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 17975-49.2017.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): SIRLENE SILVA DOS SANTOS, Advogada: Doriana dos Santos Camello, Advogado: Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Rayssa Ferreira Cantanhede, Advogada: Alicia Santana Duarte, Advogado: Roberto dos Santos Bulcão, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Thais Andrade da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 18075-22.2017.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): FERNANDA SOUSA FERREIRA, Advogado: Alecxandra Maria Brito Mota, Agravado(s): EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH, Advogada: Vanessa Albuquerque Rocha Guimarães, Advogado: Ana Carolina Amorim de Almeida, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 18142-84.2017.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procuradora: Marina Horta Barreto, Agravado(s): GENIVALDO DIAS FERREIRA, Advogado: Joao Lopes Sabino, Agravado(s): PAS SEGURANCA PRIVADA LTDA - ME, Advogado: Wellen Sandra Santos Coqueiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 20111-05.2017.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Yuri Grossi Magadan, Advogado: Fernando da Silva Abs da Cruz, Advogado: Conrado de Figueiredo Neves Borba, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Gilberto Antônio Panizzi Filho, Advogado: Fábio Radin, Advogada: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Renato Miler Segala, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Renato Moreira Dorneles, Advogado: Rinaldo Penteado da Silva, Advogado: Luis Gustavo Franco, Advogado: Fabiano Pretto, Advogada: Alessandra Weber Bueno Giongo, Advogada: Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Pablo Drum, Advogado: Leonardo da Silva Greff, Advogado: Fábio Guimarães Häggström, Advogado: Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Advogado: Felipe Hoffmann Muñhoz, Advogada: Denise Trein, Advogado: Clóvis Andrade Goulart, Advogado: Loy Marques Ribeiro Júnior, Advogada: Leda Saraiva Soares, Advogado:



Rochelle Reveilleau Rodrigues, Advogado: Roberta Mariana Barros de Aguiar Correa, Agravado(s) e Recorrido(s): DOMINGOS TADEU GALVAO BUENO, Advogado: Marcos Sperry Gomide, Advogado: Rafael Pedroso Borges, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RR - 20128-93.2015.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ANELI SCHEMMER RANNOV E OUTROS, Advogado: Cristiano Metz, Agravado(s): MUNICIPIO DE QUINZE DE NOVEMBRO, Procurador: Felipe Gustavo Agne, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com respeitosa ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 20136-34.2018.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): MARTA ELISABETE BICCA DROVER, Advogado: Romarino Junqueira dos Reis, Agravado(s): FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20175-09.2019.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): PRISCILA MEIRELES FLORES RAMOS, Advogada: Amanda Salvini Dallagnol, Advogada: Camila Santos da Silva Floriano, Agravado(s): PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20339-09.2019.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DA SILVA, Advogado: Rodrigo Lorini, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20387-92.2018.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Adecir José Slongo, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Claudia Larratea Echeverria, Agravado(s): SARAH CHAVILLE MARINI DESTRI, Advogado: Daiana Bianchini, Advogada: Bruna Marin Rossato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20496-79.2019.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): CLENIR NUNES GONCALVES BARBOSA, Advogada: Vânia Castro de Oliveira Paloski, Agravado(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Edgar Trojahn, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 20606-54.2016.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): EDUARDO DE AZEVEDO VIEIRA, Advogado: Laudir Roque Willers Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Guilherme Guimaraes, Decisão: por unanimidade: I - determinar o encaminhamento, via malote digital, da PET nº - 20606-54/2020 ao juízo da execução, a fim de que examine o pedido, como entender de direito, imediatamente após exaurir-se o provimento jurisdicional no âmbito desta Turma; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; III - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL



SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da relatora. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 20701-47.2018.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Vinícius Rieth de Moraes, Advogada: Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Edgar Trojahn, Agravado(s): MARIA ODETE SOARES DA SILVA, Advogada: Margarete Velho dos Santos, Advogado: Cauê Santos de Mello, Advogada: Diandra Santos de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 20942-54.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Patrícia Fernandez Selistre, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): ASSIS ANTONIO MACIEL SOARES, Advogado: Igor Muratore Gurvitz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20948-27.2019.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): KIMBERLLY PRISCILA BARRETO RIBEIRO, Advogado: Michel Soares, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME - MASSA FALIDA (ADMINISTRADORA JUDICIAL CLAUDETE FIGUEIREDO), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 21615-37.2015.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Camila Sonda Scariot, Advogada: Daniela Cumerlatto, Agravado(s) e Recorrido(s): JENIFER DALZÓCHIO LOPES, Advogado: Ticiano Bruttomesso, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas; **Processo: ED-AIRR - 21676-43.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): MIRIAM BARCELOS RODRIGUES, Advogado: Arthur da Silva Heis, Embargado(a): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Fabiana Zysko, Advogada: Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 22550-31.2018.5.04.0451 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LUIS C A DA SILVA & CIA LTDA - ME, Advogado: Januário Henrique Vieira, Agravado(s): HELIO MATEUS NAATZ MARTINS, Advogado: Mariane de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 50003-58.2017.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JACIRA DE FÁTIMA DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Luís Augusto Cuissi, Agravado(s): MAICON DE ARAÚJO, Advogado: Daruich Hammoud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 55300-43.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator:



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): RAIMUNDO DA SILVA MORGADO, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Jorge Augusto Nabuco Peltier Cajueiro, Advogado: Marcelo Sampaio de Figueiredo, Advogado: George Kraychete Muniz Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 71300-45.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SINDICATO DOS VIGILANTES, EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Soraya Bastos Costa Pinto, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): ASCOP - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 79200-70.2002.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Antônio Carlos Nobre Lacerda, Advogado: Marcony Santos de Jesus, Agravado(s): GOUVEIA E ZIA RESTAURANTE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 88700-08.2009.5.09.0665 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): HAMILTON FERNANDO SOUZA MARQUES, Advogado: Cícero Manoel Brandalise, Agravado(s): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A., Advogado: Jairo Lopes de Oliveira, Agravado(s): S-COMM SERVIÇOS E ENGENHARIA DE COMUNICAÇÕES LTDA., , Agravado(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Fabiano Brackmann, Agravado(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 96300-81.2006.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Marli Buose Rabelo, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Recorrido(s): F.MOREIRA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Maurício Marinae Carmona, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 100 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra a empresa São Paulo Transporte S.A. seja processada pelo regime especial de precatório; **Processo: Ag-RR - 100001-50.2016.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): JOELMA ROCHA COELHO, Advogada: Jaelma Tosta Cardoso, Agravado(s): VIP SUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Daniel Carlos Kukla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100012-**



81.2018.5.01.0343 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SANDRO GONCALVES ALVES, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Bruno Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100086-52.2016.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Daniela Casimiro Drummond, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): MARCIO OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Carlos Henrique Segurase de Almeida, Advogada: Jaciara Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100120-76.2017.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): LUCIA REGINA VICENTE DE SOUZA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): NOBRE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100215-21.2017.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Marcel Gustavo Ferigato, Agravado(s): JANE SANTOS DA SILVA ELEUTERIO, Advogado: José Renato Proença Neves, Advogada: Karla Maria Rezende Carneiro Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-RR - 100216-86.2017.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): PENHA BARCELLOS DE MORAES, Advogada: Sheila Gomes Leal Vasconcelos, Advogada: Ana Carolina Seixas Cabral, Agravado(s): GPS TOTAL SAÚDE - GERENCIAMENTO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Carlos André Coutinho Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100317-89.2018.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): DARLENE OLIVEIRA DA TRINDADE, Advogada: Christina Maria de Araújo da Silva, Agravado(s): SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, Advogada: Sandra Regina Sanches Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 100344-59.2019.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: José da Fonseca Martins Junior, Agravado(s): CREUSA DIAS DA COSTA, Advogado: Luis Guilherme Alves de Oliveira, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100405-91.2017.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): DENISE VIEIRA DA SILVA CABRAL, Advogado: Fernando Nascimento do Carmo, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO



BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100432-68.2019.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): VINICIUS BRASIL DOS SANTOS, Advogado: Thiago Gulao da Silva e Silva, Advogado: Fagner Vinícius de Oliveira, Agravado(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Andréa Alves Singue Sarres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100538-26.2018.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogado: Ana Carolina Marques Bezerra, Agravado(s): MARIZETH SANABIO SOARES MACUCO LEITE, Advogado: Phillipe Mendes Ferreira, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogado: André Luiz Borges Simões Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100645-18.2019.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Túlio Claudio Ideses, Agravado(s): DEISE DA SILVA SANTOS, Advogado: Marianne Oliveira de Souza Magnum, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Leonardo Espíndola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100749-08.2018.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): REJANE OLIVEIRA LIMA DE ANDRADE, Advogado: Jorge Alves Júnior, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100862-61.2016.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): JOELMA FERRAZ DE MORAES, Advogado: Ricardo Argento da Costa, Advogado: Glaucio Cavalcante de Paiva, Agravado(s): SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Paula Coelho Hermsdorff, Advogado: Fernanda Rodrigues dos Santos, Advogado: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Advogado: Fabiano Gomes Netto, Advogado: Kariny Oliveira Loures, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 100872-37.2018.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): GISELE LEMOS MAIA, Advogada: ROSINEIA DE CARVALHO MENDES, Embargado(a): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maria Izabel de Rezende Araújo, Advogado: Osmar de Ávilla Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-RRAg - 100909-22.2017.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): PRISCILA VIEIRA COSTA DA SILVA, Advogada: Sheila Gomes Leal Vasconcelos, Advogada: Ana Carolina Seixas Cabral, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Alessandra Vasconcellos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100952-19.2018.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): DEOLINDA FRANCINE ROCHA SALES DOS SANTOS, Advogada: Suellen de Lima Sardinha, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100965-79.2019.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MARIELY RODRIGUES DE SOUZA SANTOS, Advogado: Mozar Machado de Carvalho, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 100981-22.2018.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): JOSE ARI DOS SANTOS TEODORO, Advogado: Eduardo Leal Silva, Embargado(a): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 101469-56.2017.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): VINICIUS VIANA GONCALVES, Advogado: Lucas Chelles Mesquita Neves, Advogado: Jorge Luiz da Silva Rodrigues, Agravado(s): SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101607-36.2018.5.01.0531 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, Procurador: Marcelo da Veiga Oliveira, Agravado(s): DIEGO CARDOSO FILHO, Procurador: Marcelo da Veiga Oliveira, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Nathalia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RRAg - 102088-46.2017.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM", Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): ADRIANA DE MATTOS DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Fábio Goes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 102200-94.1998.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CARLOS ALBERTO GONÇALVES, Advogado: Daniel Américo dos Santos Neimeir, Agravado(s): DAVI DOS SANTOS MACHADO, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo Palazzo, Advogado: Aparecida Arlete Coviello Paciléo, Advogada: Maria Cristina Paciléo Trevisan, Advogada: Sandra Rodighiero Paciléo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 102467-27.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ROBERTO DE SOUZA MELO, Advogado: Leonnardo Tinoco Domingos, Advogado: Emerson Machado Porto, Agravado(s): IRM SERVIÇOS LTDA.,



Advogado: Ricardo Pimenta Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 104600-43.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): VALDENILDO BEZERRA SILVA, Advogado: Francisco Marcos de Araújo, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Thiago César Costa Avelino, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada; e III - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "horas extras - ônus da prova", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos. Custas inalteradas; **Processo: Ag-RR - 138300-92.2004.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): AUGUSTO CESAR CERQUEIRA WANDERLEY E OUTROS, Advogado: João Manoel Souza Sandoval, Advogado: Leonardo Dourado Gentil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 180600-94.2008.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Rubens Emídio Costa Krischke Júnior, Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ NUNES CRUZ, Advogado: Marcelo da Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Romanelli Guagliani, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1000001-58.2016.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Alexandre Cesar Faria, Agravante(s) e Agravado(s): RENATA CRISTINA ZANOTTI, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Advogado: Marco Aurélio Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-RR - 100044-21.2018.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERGIO BARACAT, Advogado: Flávio Calichman, Agravado(s): GUMERCINDO SOARES, Advogado: Marcílio Penachioni, Agravado(s): PLASTPEL EMBALAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000315-53.2019.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: Cesar Cals de Oliveira, Procurador: Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): MARIA SUELY DA SILVA PEREIRA, Advogada: Judith Alves de Matos, Agravado(s): ASSOCIACAO CORDEIRINHO, Decisão: por unanimidade; I) conhecer e dar provimento ao agravo para, afastando o óbice então aplicado, adentrar no exame do agravo de instrumento e; II) por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000361-12.2020.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SERPO - SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Martins Mainardi, Agravado(s): DENISE MARSOLLA DA SILVA, Advogado: Cibele dos Santos Tadim Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 1000491-60.2019.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CONNECTCOM



TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Gilberto Antônio Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): LEANDRO BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Carlos Alberto Gonçalves Franco, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIVERSO ONLINE S.A., Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: RRAg - 1000757-51.2018.5.02.0232 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA DE TRANSPORTES E TURISMO CARAPICUÍBA EIRELI, Advogado: André Ryo Hayashi, Advogado: Antônio Carlos Seixas Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCELO CARVALHO GAMA, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000822-63.2019.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante(s) e Embargado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Suzana Klibis, Embargante(s) e Embargado(s): CLAUDIA MARIA DE FRANCA PACHECO BONAVOGLIA, Advogada: Ranielli de Oliveira Andrade, Advogado: Michael de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamado; II - acolher os embargos de declaração opostos pela reclamante para sanar a omissão, sem imprimir-lhes efeito modificativo; **Processo: Ag-RR - 1000889-05.2017.5.02.0601 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Pedro Ivo Zambo, Agravado(s): MARCELO TEIXEIRA DAVID, Advogado: Alexandre José Cordeiro da Silva, Agravado(s): VBR - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Erich de Andres, Agravado(s): INTERMODAL BRASIL LOGISTICA LTDA., Advogada: Juliana Miranda Rojas, Advogado: Luciano Marchetto Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001028-79.2016.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fábio Hemeterio Lisot, Advogado: Elvis Aron Pereira Correia, Agravado(s): SIMONE APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001115-68.2018.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MARIA DE FATIMA LANDEMBERGER, Advogado: Fernanda Medeiros do Nascimento Reis, Agravado(s): AMICO SAÚDE LTDA., Advogado: Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001188-50.2017.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante e Embargado(a): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(a) e Embargante(s): DANIELA APARECIDA MIGUEL SOARES, Advogado: Jeferson dos Reis Guedes, Agravado(a) e Embargado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Walter Jose Martins Galenti, Advogado: Taina Rodrigues Victorino, Agravado(a) e Embargado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Laís Marchetti Zapparoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo do Município reclamado e rejeitar os embargos de declaração da reclamante; **Processo: Ag-RR - 1001206-22.2019.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JURACI ALVES BARRETO, Advogada: Vanessa



de Arruda Caires, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, , Agravado(s): GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, , Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, , Agravado(s): C.LORENZO - TERCERIZACAO DE MAO DE OBRA - LTDA, , Agravado(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., , Agravado(s): DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, , Agravado(s): CCS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001342-52.2019.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Solange Silva Nunes, Advogada: Luciana Santos de Oliveira, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): ANDRE LUIS DOS SANTOS, Advogado: Francisco de Salles de Oliveira Neto, Agravado(s): IGUASPORT LTDA., Advogada: Márcia Cristina Cruz Maia de Almeida, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RRAg - 1001546-05.2019.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogada: Eliana Miranda Ivano, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANA SILVA, Advogado: Geraldo Marcos Furlan Frade de Sousa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: RRAg - 1001684-36.2018.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSE RODRIGUES DA SILVEIRA, Advogada: Sandra Regina Pompeo Martins, Advogado: Marcelo Ribeiro Guimaraes, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Helena Aparecida de Abreu, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1001866-43.2017.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravante(s) e Agravado (s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - SP, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): GM DOS REIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Eliana Restani Lenco, Agravado(s): ROGERIO DOS SANTOS BARBOSA, Advogada: Márcia Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-RR - 1002225-95.2016.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamago Pertence, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravante(s): ROSA MARIA ADORNI DE OLIVEIRA, Advogada: Maria da Consolação Vegi da Conceição, Agravado(s): SUL AMERICA SERVICOS DE SAUDE S/A, Advogado: Luiz Felipe Conde, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: Ag-AIRR - 1002372-87.2017.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSE ANGELO BALLESTERO, Advogado: Sérgio Ricardo Akira Shimizu, Agravado(s): R. F. CASALI TRANSPORTES EIRELI - ME, Advogado: Heleno Miranda de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR -**



1002490-59.2017.5.02.0241 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA - INFRAESTRUTURA E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRAS, Advogada: Andresa Cristina Xavier Atanásio, Recorrido(s): ENGIVER CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 60-42.2017.5.12.0058 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): DANIELA DOS SANTOS, Advogado: Fernando Marcos Gasparin, Recorrido(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Letícia Daniele Simm, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido do Exmo. Desembargador-Relator (convocado), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno.OBS.: Presente à sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do Recorrido; **Processo: ARR - 1591-96.2011.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ESPÓLIO de REMI DEOMAR KNEVITZ E OUTROS, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VULCABRAS|AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Braulio da Silva de Matos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno.OBS.: Presente à sessão o Dr. Braulio Matos, patrono do Agravante/Recorrente; **Processo: RR - 10991-80.2017.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUCIANO DA ROCHA CAMPOS, Advogado: Eduardo Marcantonio Lizarelli, Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Ariane Gomes dos Santos, Advogado: Alexandre Outeda Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante.Observação 1: a Dra. Ariane Gomes dos Santos, patrona da parte SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 20052-24.2015.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Joao Carlos Gross de Almeida, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LAERTE OLIVEIRA SIQUEIRA, Advogada: Elisa Gomes Torres, Advogada: Letielle Gomes da Silva, Advogado: Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível contrariedade à OJ 413 da SDI-1, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Sobrestada a análise do recurso de revista; **Processo: RR - 1450-07.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARLI QUEVEDO CORREA, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "Trabalho externo. Art. 62, I, da CLT. Labor em domingos e feriados. Dobra devida" e "Multas. Embargos de declaração considerados protelatórios", por contrariedade à Súmula nº 146 do TST e por violação do art. 538 do CPC/1973,



respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) condenar os reclamados ao pagamento em dobro do trabalho prestado aos domingos e feridos não compensados e reflexos, a serem apurados em liquidação de sentença; e b) excluir da condenação a multa imputada à reclamante por ocasião do julgamento dos embargos de declaração. Custas inalteradas. Observação 1: o Dr. Dalton Fernandes Tolentino, patrono da parte MARLI QUEVEDO CORREA, esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 1426-59.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MAURO WEBER, Advogado: Maykon Felipe de Melo, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Carlos Augusto Almeida Walger, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Evandro Luís Pippi Kruehl, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento parcial ao agravo de instrumento do reclamante, por possível violação do art. 944 do CC, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II - negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. Sobrestada a análise do recurso de revista. Observação 1: o Dr. Maykon Felipe de Melo, patrono da parte MAURO WEBER, esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 370-45.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Edson Fernando Hauage, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): GÉRSO ANTONIO VICTAL, Advogado: Luiz Leandro Gaspar Dias, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento II - não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. Viviane Elisa Barbosa Teixeira, patrona da parte ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 2473-39.2015.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MÁRCIO EDUARDO DA SILVA, Advogado: Caio Motta Melo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por possível violação do art. 93, IX, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Sobrestada a análise do recurso de revista. Observação 1: o Dr. Eduardo Toledo Filho, patrono da parte CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 10208-64.2014.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Fernanda Ribeiro Uchôa Teixeira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Eduardo Chalfin, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SEBASTIÃO ALVES DA SILVA E OUTRA,



Advogado: Taylor Fernandes Ouverney, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - dar provimento ao agravo de instrumento dos reclamantes quanto ao tema "DANO MATERIAL. EMPREGADO FALECIDO. PENSÃO MENSAL. VALOR ARBITRADO. MAJORAÇÃO", por possível violação do art. 944 do CC, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista. Observação 1: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão; **Processo: RR - 1297-14.2019.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procuradora: Emilie Margret Henriques Netto, Recorrido(s): CONDOMINIO AMAZONAS SHOPPING CENTER, Advogado: Frederico Moraes Bracher, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 389, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o reclamado observe a obrigação de fazer consistente em estabelecer local apropriado para todas as mulheres que trabalham nas dependências do shopping, maiores de 16 (dezesesseis) anos, guardarem, sob vigilância e assistência, seus filhos no período da amamentação, podendo suprir essa obrigação por meio de creches distritais mantidas, diretamente ou mediante convênios, com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário, ou a cargo do SESI, do SESC, da LBA ou de entidades sindicais, cumprindo integralmente as disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT. Determina-se, ainda, que o cumprimento da obrigação se dê no prazo de até 120 dias após o trânsito em julgado da presente ação, sob pena de multa diária no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser revertida em favor do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Custas pelo reclamado no valor de R\$ 800,00 sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 40.000,00. Observação 1: o Dr. Frederico Moraes Bracher falou pela parte CONDOMINIO AMAZONAS SHOPPING CENTER; **Processo: Ag-AIRR - 204-83.2016.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): TECON SALVADOR S.A., Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): ARUDI SOARES DE CASTRO JÚNIOR, Advogado: Caroline Silva Bezerra de Deus Senna, Decisão: por unanimidade: (a) determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet. 283026-07/2020, ao Juízo da execução para que este examine o requerimento formulado pela reclamada TECON SALVADOR S.A., como entender de direito; e (b) negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Edinalva Veiga Teixeira, patrona da parte TECON SALVADOR S.A., esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 1001340-12.2017.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): IVANILDO MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Thiago dos Santos Barolli, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade civil do empregador", por possível violação do artigo 927, parágrafo único, do Código Civil, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122



do RITST.Observação 1: o Dr. Paulo Roberto Peixoto de Araújo, patrono da parte IVANILDO MOREIRA DE SOUZA, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 41-68.2018.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAROLINA MORAES, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Edgar Smith Neto, Agravado(s): PULLMANTUR SHIP MANAGEMENT LTDA. - M/V PACIFIC E OUTROS, Advogado: Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da parte reclamante, quanto ao tema "RECLAMAÇÃO TRABALHISTA INTERPOSTA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. COMPROVAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS POR SIMPLES DECLARAÇÃO" por possível violação do artigo 790, § 3º, da CLT e quanto ao tema "EMPREGADA CONTRATADA NO BRASIL PARA PRESTAR SERVIÇO EM NAVIO DE CRUZEIRO INTERNACIONAL. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL", por possível violação ao artigo 651, § 2º, da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.Observação 1: a Dra. Nylmara Pires de Oliveira, patrona da parte PULLMANTUR SHIP MANAGEMENT LTDA. - M/V PACIFIC E OUTROS, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 742-66.2019.5.08.0210 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JUCINARA CARINA SENA DA SILVA, Advogada: Mariela Guedes Rodrigues, Advogada: Thassya Andressa Prado, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Advogado: Marcus Miller Machado Sassim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: a Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte JUCINARA CARINA SENA DA SILVA, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 1001736-81.2017.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MARCELLO EDUARDO RATTON FERREIRA, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Advogado: Marcello Frias Ramos, Agravado(s): RELIANCE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Rodrigo Garcia Mehringer de Azevedo, Advogado: Rodrigo de Farias Julião, Advogada: Thassya Andressa Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: o Dr. Dino Araújo de Andrade, patrono da parte MARCELLO EDUARDO RATTON FERREIRA, esteve presente à sessão.Observação 2: a Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte RELIANCE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-RRAg - 621-40.2019.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): REFRIGERACAO GEARMAQ LTDA - ME, Advogado: Amaro Donisete Nogueira, Agravado(s): VALTER JULIO DE BRITO, Advogada: Simone de Almeida Santos Sponton, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: o Dr. Amaro Donisete Nogueira, patrono da parte REFRIGERACAO GEARMAQ LTDA - ME, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 199-61.2010.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CRR CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA., Advogado: Rogério Alaylton D'Angelo, Advogada: Eliane Fiuza, Agravado(s): ADILSON RODRIGUES BEZERRA, Advogado: Rodrigo de Moura Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: o Dr. Rogerio Alaylton Dangelo, patrono da parte CRR CENTRO DE RECICLAGEM RIO LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: ED-RR - 1611-79.2014.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Herbert Moreira Couto, Advogado: Gustavo dos Santos, Embargado(a): VANDERLEY BENEDITO DE FARIAS, Advogado: Ítalo Souza Nicoliello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: o Dr. Gustavo dos Santos, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-RR - 674-69.2017.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Advogado: Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Gabrielly Pereira dos Santos, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 11050-71.2019.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSE RAMONCITO DE RESENDE, Advogado: Odair de Oliveira Pio, Advogado: Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Advogado: Ludmila Carvalho Barbosa Takeda, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Luiz Henrique Vieira, Advogado: Daniel Wilke Figueiredo Caldeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 20592-48.2018.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Embargado(a): LUIS ALBERTO GARCIA BERWANGER, Advogado: Carlos Alberto Nascimento, Advogado: Luís Alfredo Costa, Advogado: André Andrade de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação; **Processo: Ag-AIRR - 21210-53.2019.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Denise Pires Fincato, Agravado(s): SALI CLARICE DEFLO, Advogado: André Luis Soares Abreu, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dyrceu Costa Dias Andriotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar os reclamados ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 58200-94.2006.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ CARLOS VIACELLI, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Roberto Cezar Vaz da Silva, Agravado(s): TELENTELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Nilce Regina Tomazeto Vieira, Advogado: Maurício Monteiro de Barros Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100316-70.2019.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL -



PETROS, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): EDISON DA COSTA PEREIRA, Advogado: Cláudio Luiz Costa da Motta, Advogado: Jomar dos Reis Quintas, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101141-62.2017.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Procurador: Márcio Nunes Rodrigues, Procurador: Ronaldo Borges de Abreu, Agravado(s): ANTONIO CARLOS FABER DA SILVA, Advogado: Ronielli Cortes Pieroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000086-16.2019.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SEST SERVICIO SOCIAL DO TRANSPORTE E OUTRA, Advogado: Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): GENESES DA SILVA FERREIRA, Advogado: Angenilzo Freitas Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000237-86.2019.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARILENE MEDEIROS LUZ SILVA, Advogado: Haroldo Fernando de Almeida Moraes Costa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): PROXXI TECNOLOGIA LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000631-25.2019.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA MARQUES, Advogado: Luiz Antônio Baptista Abrão, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Advogado: Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): ATUAL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Bruno Matiuci Iacono, Advogado: Carlos Roberto Turaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, porque incabível; **Processo: Ag-AIRR - 1001214-40.2019.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogado: Osmar Paixão Côrtes, Agravado(s): WESLEI SCALABRINI DE OLIVEIRA, Advogado: Felipe Vital Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 127-13.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): TATIANE GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Letícia Carvalho e Franco, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do NCPC e, por consequência, manter a decisão anterior, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 447-41.2017.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Daviallyson de Brito Capistrano, Advogado: Felype Bezerra de Aguiar Barbosa, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DA SILVA MOURA, Advogada: Camila Maria Cunha Peres Reginato, Advogado: Marcelo Dias Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 719-02.2018.5.06.0311 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s):



RICARDO MACIANO DA SILVA, Advogada: Jéssica Carolina Gonçalves Dias, Advogado: Rafael Pyrrho Correira de Melo, Recorrido(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Alexandre César Oliveira de Lima, Advogada: Kátia de Melo Bacelar Chaves, Recorrido(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no importe de R\$ 19.527,15 (dezenove mil, quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos). Juros e correção monetária na forma da Súmula 439 do TST. Custas acrescidas em R\$ 390,54 (trezentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) sobre o valor da condenação acrescido em R\$ 19.527,15 (dezenove mil, quinhentos e vinte e sete reais e quinze centavos); **Processo: ARR - 968-10.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Rudeger Feiden, Agravado(s) e Recorrido(s): MÁRCIO MONTEIRO SEVERINO, Advogado: Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: RRAg - 1126-90.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Advogada: Monica Canellas Rossi, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCO AURELIO DOS SANTOS JUNG, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista do reclamado; **Processo: ED-RRAg - 1716-48.2016.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Élcio Aguiar de Godoy, Embargado(a): JOSÉ BANDEIRA NETO, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10266-02.2013.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogada: Alice Nogueira e Oliveira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Edenilson Bispo Sales, Agravado(s): RENATO PEREIRA LIMA, Advogado: André Alves de Farias, Agravado(s): CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA., Advogado: Eduardo Dangremon Salões do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RRAg - 21115-37.2016.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): CRBS S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Alessandra Simao Castro, Advogada: Priscila Scherer Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIS RENATO FERNANDES, Advogado: Yanes Popoviche Pompeu, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei



5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: RRAg - 21789-84.2017.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Agravado(s) e Recorrido(s): CASSIANO KONIG DA SILVA, Advogado: Deividi Garcia Pereira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista do reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação do art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: RRAg - 102046-97.2016.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BRUNA DE OLIVEIRA TORRES, Advogado: Flávio Marques de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: José Antonio Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO. RELAÇÃO DE HIERARQUIA NÃO CONFIGURADA", por violação do art. 2º, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a reponsabilidade solidária do Banco Bradesco; **Processo: Ag-AIRR - 375-10.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Procuradora: Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): CLAUDIO PINTO PEREIRA, Advogado: Celso Graciano Barbosa, Advogado: Daniel Lins Santos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido do Exmo. Desembargador-Relator (convocado), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-AIRR - 10962-44.2019.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Célio Tizatto Filho, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): DIRCEU JOSE BENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Giovanni Spirandelli da Costa, Advogado: Vlamir Jose Mazaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1427-46.2017.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MARCELO CASTRO ALVES, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES - LTDA., Advogado: Rafael Bicca Machado, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido do Exmo. Desembargador-Relator (convocado), na forma dos arts. 935 do CPC e 119, § 2º, I do Regimento Interno; **Processo: Ag-RR - 223-97.2018.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Manuella Alvarellos Piumbini, Agravado(s): IVAN TASSO GODOY, Advogado: Older Vasco Dalbem de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 536-82.2018.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): NIRLENE MARIA DE PAULA, Advogado:



Domingos Salis de Araújo, Advogado: Caio Augusto Galimberti Araújo, Agravado(s): DMA DISTRIBUIDORA S/A, Advogado: Marcos Vinicius de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 586-86.2016.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTONIO PEDRO FILHO E OUTRO, Advogado: Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): J.L.M - REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 632-59.2019.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): GUILHERME MARGARIDA, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 715-67.2014.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESPÓLIO de VALMIR FRAGOSO CALDAS E OUTROS, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogado: Lenara Moreira Stoco, Advogado: Laura Maeda Nunes, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 2290-76.2018.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rute Sales Meirelles, Advogada: Tatiana Suto Rostei Marchi, Agravado(s): SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE CREDITO DO EST DO TO, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Sérgio Delgado Júnior, Advogado: Ciney Almeida Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10885-59.2019.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Marco Aurélio S. Yamanaka, Agravado(s): MARIELZA CARVALHO DE LIMA, Advogado: Daniela da Silva Jumpire, Advogado: Moacir Venâncio da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11630-07.2016.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS TRAB NA EBCT, SUAS SUBSIDIARIAS, CONTROLADAS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS POSTAIS PUBLICAS ESTATAIS DE RIB PRETO E REGIAO, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Leandro de Oliveira Stoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 11773-46.2013.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Procuradora: Julia Ryfer, Agravado(s): SAUL ALVES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Vinícius Carballo de Souza Ribeiro, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-RR - 100239-34.2018.5.01.0323 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Leonardo de Gouvêa Castellões, Agravado(s): MARIA EDJANE DA



CONCEICAO GOMES, Advogado: Fabiano Silva Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100943-19.2018.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Pedro Loula, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): GILCEANE DAMASCENO ASSUMPCAO BRAZ, Advogada: Karina Viana de Freitas Falleiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100973-17.2019.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): SUZELENE RODRIGUES FARIA DOS SANTOS, Advogado: Denilson Prata da Silva, Advogado: Aristoteles Dantas Formiga, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogada: Drieli do Nascimento Alves Aguiar de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 101759-46.2016.5.01.0243 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA, Advogada: Kamila de Castro Furtado, Agravado(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Kamila de Castro Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Às dezesseis horas e trinta e três minutos encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

JOSE ROBERTO
FREIRE
PIMENTA:42495

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA
Ministro Presidente da Segunda Turma

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO FREIRE PIMENTA:42495
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=18799897000120, ou=Videoconferencia, ou=Cert-JUS Magistrado - A3, ou=PODER JUDICIARIO, ou=MAGISTRADO, cn=JOSE ROBERTO FREIRE PIMENTA:42495
Dados: 2021.12.13 16:37:06 -03'00'

ANTONIO
RAIMUNDO DA
SILVA NETO:26061

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma

Assinado de forma digital por ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO:26061
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=09461647000195, ou=Tribunal Superior do Trabalho - TST, ou=SERVIDOR, cn=ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO:26061
Dados: 2021.12.13 18:57:19 -03'00'